



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Publicação: 13/8/2026
DJe: 12/8/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 1840/PR/2026

Institui o Programa Esperança - Educação para a Equidade Racial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE** e o **2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso III do [art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 12.288](#), de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 238](#), de 1º de junho de 2026, que "Regulamenta o Indicador de Desempenho na Promoção da Equidade Racial (Iper) e o Prêmio Equidade Racial para o ano de 2026";

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial, do CNJ;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados à redução das desigualdades e ao fortalecimento institucional, com destaque para os Objetivos 5 - Igualdade de Gênero, 10 - Redução das Desigualdades e 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

CONSIDERANDO que compete à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ promover o desenvolvimento de pessoas nos processos de formação e aperfeiçoamento de magistrados, servidores e colaboradores do TJMG, nos termos da alínea "b" do inciso I do art. 3º da [Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 1.080](#), de 2 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade se de promover a articulação institucional entre as áreas do TJMG, a fim de se assegurar a efetividade da implementação de várias políticas afirmativas que reforçam a equidade racial no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0153116-81.2026.8.13.0000,

RESOLVEM:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Art. 1º Fica instituído o Programa Esperança - Educação para a Equidade Racial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, como política permanente de educação da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, destinada à promoção da equidade racial e suas interseccionalidades, por meio da formação, da pesquisa, da extensão e da produção do conhecimento sobre a matéria.

Art. 2º O Programa Esperança tem como objetivo principal contribuir para a implementação da Política Judiciária Nacional de Promoção da Equidade Racial, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, por meio de ações educacionais realizadas pela EJEJF, que busquem auxiliar no desenvolvimento de competências profissionais, no aperfeiçoamento das práticas institucionais e na produção e na disseminação do conhecimento sobre a matéria.

Art. 3º O Programa Esperança observará as seguintes diretrizes:

I - alinhamento à Política Judiciária Nacional de Promoção da Equidade Racial, do CNJ, considerada a perspectiva interseccional;

II - integração entre as ações de formação, pesquisa, extensão e produção do conhecimento desenvolvidas pela EJEJF;

III - transversalidade e integração das políticas de equidade racial e suas interseccionalidades nas práticas institucionais;

IV - articulação interinstitucional com outros órgãos do sistema de Justiça e com a sociedade civil.

Art. 4º O Programa será desenvolvido nas seguintes linhas de atuação:

I - Formação e Desenvolvimento de Competências: planejamento, desenvolvimento e oferta de ações educacionais voltadas ao desenvolvimento de competências relacionadas à equidade racial e suas interseccionalidades, com objetivos de aprendizagem orientados à prevenção e ao enfrentamento do racismo e da discriminação étnico-racial e de gênero, destinados aos diferentes públicos atendidos pela EJEJF;

II - Pesquisa, Extensão e Produção de Conhecimento: incentivo à produção, à sistematização e à disseminação do conhecimento relacionado à equidade racial e à educação para a equidade racial e suas interseccionalidades, promovendo a articulação entre pesquisa, extensão e produção técnico-científica;

III - Diversidade e Representatividade na Educação Judicial: iniciativas destinadas a promover a diversidade e a representatividade nas ações educacionais da EJEJF, mediante o incentivo à participação de docentes, palestrantes, pesquisadores e formadores negros, quilombolas e indígenas;

IV - Acesso Afirmativo à Carreira da Magistratura: desenvolvimento de ações educacionais voltadas à preparação de pessoas negras, quilombolas e indígenas



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

para o ingresso na carreira da magistratura, em consonância com as políticas de ação afirmativa e as diretrizes do CNJ.

Art. 5º O Programa contará com um Comitê Gestor, que terá a seguinte composição:

I - o Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJ, que o coordenará;

II - o Desembargador da Superintendência de Equidade de Gênero, Raça, Diversidade, Condição Física ou Similar e Idosos;

III - o Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;

IV - o Juiz Auxiliar da Presidência responsável por prestar apoio à Superintendência de Equidade de Gênero, Raça, Diversidade, Condição Física ou Similar e Idosos;

V - 1 (um) Juiz de Direito indicado pelo Comitê de Promoção da Equidade Racial do TJMG;

VI - representante das seguintes unidades:

a) da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED;

b) da Gerência de Planejamento e Desenvolvimento Pedagógico - GEPED;

c) da Gerência Administrativa de Formação - GEFOR;

d) da Gerência de Registro Acadêmico, Dados e Planejamento - GERDAP;

e) da Assessoria Técnica para o Desenvolvimento de Pessoas - ASTED.

§ 1º As iniciativas e os projetos prioritários serão definidos pelo coordenador do Programa.

§ 2º Os integrantes do Comitê Gestor do Programa Esperança serão designados por Portaria da Presidência do TJMG e desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJ.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2026.

Desembargador **VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Presidente

Desembargador **MANOEL DOS REIS MORAIS**
2º Vice-Presidente